

**PROJETO DE LEI COM PARECER CONTRÁRIO QUANTO À  
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE – RETIDO NA MESA  
DIRETORA (AGUARDANDO ANÁLISE DE RECURSO)**

**4579/2017** Institui a meia-entrada para professores do ensino fundamental, médio, técnico e universitário em quaisquer eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos, inclusive museus, exposições e shows no âmbito do Município de Patos de Minas.

**AUTORES** EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR/JOÃO BATISTA  
CONÇALVES

**RELATORA** do Parecer da CLJR\* sobre o Projeto: Vereadora Maria Dalva da Mota Azevedo

**Observação:** Os autores do projeto justifica o seguinte:

*“Os professores são formadores de opinião e disseminadores da cultura, indo além da transmissão do conteúdo curricular de suas matérias. Nesse sentido, os eventos culturais, particularmente os filmes e as peças teatrais, constituem-se verdadeiros alicerces para auxiliarem os educadores no seu trabalho cotidiano de buscar informações/conhecimentos novos, que possam acrescentar outro lado de entendimento ao seu universo de sabedoria.*

*Sendo assim, os professores constituem uma categoria de trabalhadores que muito contribui para o engrandecimento da cultura do povo brasileiro, por isso o desenvolvimento cultural do professor é parte vital da formação e aperfeiçoamento profissional, na medida em que são esses profissionais que têm sobre seus ombros a responsabilidade de ensinar, multiplicar a cultura em todas as suas formas e acepções. Entretanto, uma barreira econômica dificulta e, às vezes, até impede, o acesso aos eventos culturais principalmente daqueles que tem como relação vínculos à docência.*

*Dessa forma, acredito que esta iniciativa legislativa seja um passo concreto para facilitar a solução desse quadro, razão pela qual peço apoio dos meus nobres colegas nesta Casa de Leis no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal”.*